

## **Governo edita Medida Provisória para fomentar ambiente de negócios**

No dia 29 de março deste ano, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 1.040, chamada de “MP do Ambiente de Negócios” que visa facilitar e fomentar a realização de negócios no Brasil, objetivando uma melhor posição do País no *ranking Doing Business* do Banco Mundial.

O primeiro capítulo da MP traz regras de facilitação para abertura de empresas, em linha com o que já havia sido introduzido pela Lei da Liberdade Econômica em 2019. Dentre as novas regras, podemos destacar:

- a viabilização de pesquisas prévias sobre as etapas de inscrição, alteração e baixa de empresários e empresas, bem como sobre o licenciamento e autorizações de funcionamento, visando fornecer ao usuário clareza quanto à documentação exigível, viabilidade locacional e nome empresarial; e
- a emissão automática de alvarás de funcionamento e licenças no caso de atividades consideradas de grau de risco médio, conforme venha a ser definido em ato específico.

As entidades competentes têm o prazo de 60 dias para implementar tais regras. A MP também inova na proteção de acionistas minoritários de companhias de capital aberto ao alterar artigos da Lei Das S/A (Lei 6.404/76), a exemplo da atribuição à Assembleia Geral de competência para deliberar sobre alienação de ativos que representem mais de 50% dos ativos totais da companhia e sobre transações com partes relacionadas. Além disso, foi incluída proibição de acúmulo dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente da companhia.

No que tange ao Comércio Exterior, a MP determina a criação de um “Guichê Eletrônico Único” para envio de documentos e comunicação entre importadores/exportadores com as entidades da administração. Essa determinação também atende ao disposto no Acordo sobre a Facilitação do Comércio, adotado pelos membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), conforme Protocolo de Emenda promulgado em 2018.

A MP instituiu ainda o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (SIRA), que visa formar uma base de dados com informações sobre bens e patrimônios de pessoas físicas e jurídicas, a fim de subsidiar decisões judiciais em processos que envolvam a recuperação de créditos - públicos ou privados. Dentre os princípios do SIRA está a interoperabilidade e integração com os sistemas utilizados pelo Poder Judiciário, de forma a subsidiar a tomada de decisão e permitir o cumprimento eficaz de ordens judiciais relacionadas ao tema.

Como qualquer outra Medida Provisória, a MP do Ambiente de Negócios tem força de lei a partir da sua publicação, todavia com prazo de vigência certo e determinado, já que precisa ser convertida em lei. Até o momento já tramitam no Congresso Nacional mais de 50 emendas ao texto vigente da MP.

Para mais informações, entre em contato com nossa equipe de Direito Empresarial.